

**DECRETO Nº 043, DE 05 DE MARÇO DE 2021.**

**DETERMINA A REALIZAÇÃO DE TESTES EM TRABALHADORES COM SINTOMAS.**

**CELINA MARIA FAGUNDES DA ROSA, VICE-PREFEITA EM EXERCÍCIO NO CARGO DE PREFEITA MUNICIPAL**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e;

**CONSIDERANDO** a quantidade expressiva de casos de COVID-19 (Coronavírus) no território do Município e região.

**CONSIDERANDO** a necessidade de conhecimento dos novos casos de COVID pelas empresas com o intuito de as mesmas adotarem medidas que impeçam a infecção de clientes.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Os estabelecimentos comerciais, industriais e de serviços devem aferir a temperatura dos trabalhadores cada vez que estes se apresentarem ao serviço, remetendo-o(s) para imediata testagem (no mínimo o rápido) e, na hipótese de o resultado ser positivo, serem adotadas as medidas cabíveis.

**Parágrafo Único** – Idêntica medida deverá ser adotada nos casos em que o trabalhador apresentar qualquer sintoma relacionado ao COVID.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e perdurará por todo o período de emergência decorrente do COVID

Gabinete do Prefeito, em 05 de março de 2021.

**CELINA MARIA FAGUNDES DA ROSA**  
Vice Prefeita no exercício do  
cargo de Prefeita Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:**

**FÁBIO ROBERTO BAIERLE**  
Secretário Municipal de administração/Ass.Jurídicos

